A Vereadora Rayssa Aline Batista de Araújo submete ao Plenário da Câmara Municipal de Currais Novos, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº _____/2023

Estabelece o mês de agosto como o "Mês de Combate à Violência contra a Mulher" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Currais Novos/RN decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido no município de Currais Novos o mês de agosto como Mês de Combate à Violência contra a Mulher

Artigo 2º - Durante o Mês de Combate à Violência contra a Mulher, serão realizadas ações educativas, de conscientização e mobilização em prol da prevenção e erradicação da violência contra a mulher.

Artigo 3º - As ações a serem desenvolvidas no âmbito do Mês de Combate à Violência contra a Mulher incluirão, mas não se limitarão a:

I. Campanhas de conscientização em escolas, universidades e locais de trabalho, abordando os diferentes tipos de violência contra a mulher, seus impactos e formas de denúncia.
II. Palestras, seminários, workshops e debates sobre os direitos das mulheres, as leis de proteção e os serviços de apoio disponíveis para as vítimas.
III. Distribuição de materiais informativos sobre os serviços de atendimento e acolhimento de mulheres em situação de violência, bem como canais de denúncia.
IV. Realização de eventos artísticos, culturais e esportivos que promovam a igualdade de gênero e sensibilizem a população para a questão da violência contra a mulher.
V. Parcerias com organizações não governamentais, entidades de apoio às mulheres e órgãos públicos para ampliar o alcance das ações e fortalecer a rede de proteção.

Artigo 4º - O Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, promoverá a divulgação das atividades realizadas durante o Mês de Combate à Violência contra a Mulher por meio dos meios de comunicação disponíveis.

Artigo 5º - Caberá aos órgãos de educação, assistência social, segurança pública e saúde a promoção e execução das ações previstas neste projeto de lei.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da execução deste projeto de lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Currais Novos/RN, 11 de agosto de 2023

RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490

Assinado de forma digital por RAYSSA ALINE BATISTA DE ARAUJO:07691587490
Dados: 2023.08.11 10:36:47 -03'00'

Rayssa Aline Batista de Araújo
Vereadora

JUSTIFICAÇÃO

A violência contra a mulher é uma grave violação dos direitos humanos que persiste em nossa sociedade. É nosso dever enquanto legisladores e agentes públicos promover ações efetivas para combater essa realidade. Estabelecer o mês de agosto como o "Mês de Combate à Violência contra a Mulher" é uma maneira de chamar a atenção da população para essa questão, promovendo a conscientização, a prevenção e o fortalecimento da rede de apoio às vítimas.

Diante disso, solicito o apoio dos meus pares para a aprovação deste projeto de lei, visando contribuir para a construção de uma sociedade mais justa, igualitária e livre de violência contra a mulher.